



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 120 DE 18 MAIO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com o INSS.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social para atendimento à clientela previdenciária .

§ Único – Fica também o Executivo Municipal autorizado, para cumprimento do convênio, objeto do artigo 1.º a assinar termos aditivos complementares.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer face as despesas decorrentes do cumprimento do artigo 1.º desta lei.

Artigo 3º - Os recursos para cobertura do presente crédito autorizado no artigo 2.º serão provenientes de anulação de dotação orçamentária previsto na Lei Federal 4320/64 consignada no orçamento vigente.

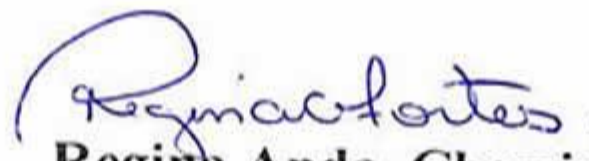
Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 18 de Maio de 2001.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 18/05/2001.


Regina Apda. Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração.